

DECRETUM, n.º 1000 da

Informações

to, em sessão da Comissão Executiva,

de Maio de 1912



709 *Ex. Municipal*

Ex. Municipal
327
19-5-922

Estiguetta Municipal. 850

António Carneiro (Pereira), morador na rua Vila Rica n.º 198 e bonjeiro, pretendendo mandar construir uma casa para habitação no terreno que possui na rua Central da Bonjeira, vem por este meio apresentar o referido projecto e pede assim que lhe seja passada a respectiva licença.

foi entregue no Cofre Municipal da quantia de 13.000 oitante da informação

363 que nesta data

foi entregue no Cofre Municipal da quantia de 13.000 oitante da informação

Porto 8 de Abril de 1922

Seu requerente,
Rogério Rodrigues Maia
agente

Rua do Bata Cabral n.º 118.
Porto.

666

R.E.



Licença n.º 649
de 1 de Junho de 1922

18 DE Maio DE 1922

O PRESIDENTE



Memoria Descritiva

206

CMP
AG

Para a construcção de uma casa de habitação que o Ex.^{mo} Sr. Antonio Barreiro Bessa, pretende mandar construir na rua, central da Loureira, trazeiras da rua Vila M^{da}. A casa projectada devido ao terreno ficará ao rez-do-chão para a rua e com 1.^o andar para as trazeiras. Não é lembrar que a rua central da Loureira é uma rua ou viela sem passeios, nem esgotos e por esse motivo se apresenta o referido projecto (ao rez-do-chão).

Depois dos caboucos abertos, até à profundidade necessaria e até se encontrarem terrenos firmes serão construídos os alicerces, de perpendicularmente ao baixo, bem argamassados. Os sobre-litos d'estes serão devidamente asfaltados, para depois serem assentes as paredes em elevações que serão igualmente de perpendicular, bem argamassadas e cegadas para evitar a humidade.

Todos os portaes e demais cantarias serão a revestimento de cimento.

Os traveamentos bem como armacão do telhado, portas interiores, soalhos, quardecimentos, etc, serão de pinho nacional.

As demais madeiras que tenham de ficar

a acção do tempo serão de castanho.

A cobertura será de telha tipo de marseilha.

A parte da madeira, vigamentos, madeiramentos etc, que tenham de ficar em contacto com a alvenaria serão devidamente fiutadas a carbolina.

Os rebocos levarão autoclino e syfão sendo este ventileiro por um tubo de queda que se prolongará 1,00^m acima do espigão do telhado.

A fossa será feita de alvenaria argamassada a argamassa ordinaria e revestida com uma camada isoladora de cimento; ficando com os angulos arredondados e o fundo em sentido côncavo.

O chaminé ficará desviada dos madeiramentos mais proximos 0,15 a 0,20 centimetros.

Os seus cantos serão arredondados para assim facilitar a limpeza, e não se aglomerar a fuligem (o que ocasiona diferentes incendios.)

Porto 8 de Abril de 1922

Rogério Rodrigues Vique
Arquiteto



208
6

Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 666, de 11-4-922, de Antonio Carneiro Bessa, cumpre, a bem da segurança contra o risco de incendio, fazer o seguinte:

a) construir todas as paredes da cozinha de pedra ou tijolo e pavimenta-la a mosaico ou betonilha;

b) construir a chaminé e o seu pano de tijolo.

Porto e Secretaria, 15 de Maio de 1922.

R.E.



O Inspector Geral

Nêr hy mnd

209

Registo { N.º 666 R.E.
Data 19-4-922Licença { N.º
Data
CMB AG

Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*Requerente: *António Carneiro Bessa*

Morada:

Situação da obra: *rua Central da Corujeira*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

- de 65.00 m², a superfície total coberta, incluindo anexos;
- de 108.00 m², a superfície total habitável (útil);
- de 4.70 m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
- e de 0.00 m², a menor distância d'aquelas a esta;
- de 6.80 m², a altura média da mais alta das fachadas;
- e de 4.30 m², a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 1177 pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas-furtadas~~ e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *S. T. S. faz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pátios e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) "
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^o do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) "
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de Esc. "
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) "
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) "
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *S. T. S. faz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) "
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé). "
- o) sobre fósas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) "
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) "
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) "
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^o do R. de S.) "
- v) sobre os terrenos alagadiços, húmidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) "
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadouros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^o do R. de S.) "
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^o do R. de S.) "
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. "

C) sob o ponto de vista architétónico

D) pelo que respeita á estabilidade *S. T. S. faz*

Condições a impôr:

210
6

Alinhamento: a determinar

Nível de Soleiras: „ „

Depósito: 128,00

Taxa 22,00

Frete 68,00

Observações:



S. João M. do Saneamento
26-4-922

S. Rodrigues

Nesta rua não existe colector do Saneamento.

27-4-922

Berafim

A. Cam. d'Estética

27-4-922

S. Rodrigues

APROVADO

COMISSÃO DE ESTÉTICA

RA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 16 de Maio de 1922

O Secretário

Berafim

Lacinto

Frederico de Oliveira

Informo que o pedido está em termos de deferi-
mento, com as condições impostas pelo Inspector dos Impendios.

16-5-1922

Pelo Eng.º Chefe, interino

Proposta
deferida
Ref. Antas, 2, 1922

J. S. Guedes
abp

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1922

Guia de entrada de depósito N.º 363

Despacho de 18 de Maio de 1922

Dinheiro corrente.....	15 \$ 00
Papeis de crédito.....	\$
Total Esc. ...	15 \$ 00

Pela presente guia vai Antonio Carneiro Bessa.
entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quinze escudos, em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença
N.º 649 para construir um prédio no terreno que possui na rua
Central da Loujeira

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 1 de Junho de 1922

O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,

Antonio Oliveira dos Reis

Recebi a quantia de quinze escudos.

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 1 de Junho de 1922

Registada

Em 1 de Junho de 1922

O Tesoureiro,

[Signatures]



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — 2.ª Secção

Concede-se licença a Antonio Carmeiro Pessu

para que possa construir um prédio no terreno que possui
na rua Central da Bonjourn, conforme o projecto
que lhe foi apresentado em 18 de Maio ultimo, com
as condições de construir todas as paredes da cosi-
nha de pedra em tijolo e posissimantal a a murosais
ou betãoilha, e construir a chaminis e com para de
tijolo.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar lugar em terreno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 1 de Junho de 1922.

(p/) Aboncio D'Almeida, 1.º Off.º Eng.º
pelo Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

(p/) Vasco D'Oliveira

ença	3\$00
ca.	22\$00
resso	\$05
.	\$30
Soma	25\$35
	\$
Total	\$

RECEBI.

REGISTADA.

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de quinhentos
e trinta e cinco Esc., conforme a guia n.º 363